

CÂNONES: TAMBÉM UM CÂNONE PARA A CIÊNCIA JURÍDICA?

NELSON SALDANHA

Sumário: As alusões ao “cânone literário”. Os “clássicos”, os paradigmas e outros conceitos. História de idéias, história de obras e padrões culturais. O pensamento jurídico e um possível “cânone”

Recentemente tem-se discutido, entre os críticos e teóricos da literatura, sobre o cânone literário. Um dos pontos de referência ficou sendo, no caso, o livro de Harold Bloom sobre o “cânone ocidental” (1).

Partindo de uma lista de vinte e seis escritores, que vão de Dante e Chaucer até Joyce e Proust, Harold Bloom coloca Shakespeare como “centro” do cânone ocidental, em uma seqüência que revela ostensiva maioria de autores de língua inglesa (Jane Austin mas não Balzac, Samuel Johnson mas não Flaubert, etc.). A idéia tem origem na crítica de língua inglesa (críticos como F. Kermode e o próprio Bloom), revelando vezes e coisas dos hábitos acadêmicos de língua inglesa. O componente ideológico aflora desde o início, pois Bloom menciona (no “Prefácio e prelúdio”), a pugna entre os “defensores direitistas do cânone” e seus detratores, integrantes segundo ele da “Escola do Ressentimento”. Há em certas passagens algo sobre o que é um cânone (por exemplo no capítulo I, que se intitula “Uma elegia para o Cânone”), mas quase nada de especialmente profundo (2).

Destarte o termo *canon*, de origem grega e aproveitado pela Igreja Católica inclusive no Direito Canônico —, foi apropriado pela teoria literária. Algumas alusões anteriores já existiam, como em Curtius por exemplo.

A referência de Bloom a defensores “direitistas” e a adversários “resentidos”, em termos que se vinculam à visão cultural de certos centros uni-

versitários, foi repensada por Jonathan Culler, em artigo (recolhido em livro) sobre “o futuro das humanidades”. (3)

* * *

Trata-se de uma idéia antiga e recorrente, a de arrolar, catalogar e hierarquizar as obras principais em determinada área da cultura, com demarcação cronológica mais ampla ou mais restrita. Uma idéia com vários aspectos. Por um lado, coisa pueril, beirando o arbitrário ou ao menos o subjetivo (senão o ideológico); por outro, e em correlação com o aspecto subjetivo, ligada a nacionalismos e etnocentrismos: porque tantos ingleses?, porque poucos franceses? Há porém um sentido pedagógico na idéia, e isto já estava nas listas antigas (e bizantinas e medievais), relativas a poetas e a “autoridades”. De qualquer modo, pensar em uma lista de poetas de tal século, ou em um rol de juristas anteriores a Bartolo, envolve a confirmação de umas tantas linhas históricas e de outras coisas que a teoria contemporânea da história e da cultura veio conceituando.

A referência a livros “canônicos”, com alusão ao campo da literatura ou a qualquer outro campo, guarda óbvia relação com o velho tema dos *clássicos*. Ernst Robert Curtius, em sua obra maior, coloca uma menção ao cânone no capítulo concernente ao classicismo: todo o vasto e rico material que veio dos gregos e romanos e que atravessou a chamada Idade Média, correspondeu em certo momento ao termo *clássico* (4), depois a Igreja adotou a idéia de cânone com o fim de “salvar a tradição” (5). Havia, já, a experiência judaica da *lei* e dos *profetas*, e também a hierarquia da *autoridade* dos juristas romanos (6).

Talvez a referência aos clássicos seja mais convincente do que a idéia de cânone. Italo Calvino escreveu sobre os clássicos um livro que poderia ser mais denso e mais pesado; de suas observações iniciais, porém, uma me parece bastante acertada: “os clássicos são os livros que chegam até nós trazendo as marcas das leituras que precederam a nossa, e atrás de si os traços que deixaram na cultura ou nas culturas que atravessaram” (7). Poderíamos mencionar também Jorge Luís Borges, com sua “biblioteca pessoal” correspondente a uma lista de onde foi excluído o óbvio, como Dante e Shakespeare, e que foi elaborada com um pensamento central, o de que é mais importante ter sabido ler do que ter sabido escrever (8). Mais convincente a idéia dos clássicos do que a do cânone, ficou dito: talvez porque a noção do *cânone* traz conotações eclesiásticas, a dos *clássicos* traz implicações humanísticas. Ou pela carga histórica conduzida por esta última.

* * *

Em 1962, a publicação do livro de Thomas Kuhn sobre as “revoluções científicas” chamou a atenção para o conceito de *paradigma*. Este conceito se apresentava como “estritamente relacionado com ciência normal”⁽⁹⁾. Kuhn, especialista em física, pensava em *ciência* muito mais no sentido das ciências naturais do que no das ciências do espírito: pensava nos pressupostos gerais da ciência de cada época, o que é muito relevante, mas sempre vinculado à visão das ciências naturais (e positivas). Pensava, por outro lado, na validade dos paradigmas como algo correlato a uma “competição” entre cientistas (10).

Na verdade, o que há de fecundo na noção de paradigma (e De Gennaro a utilizou para estudar a história da ciência jurídica) é sua conexão com a referência a *padrões* históricos, a *contextos* e a *modos* fundamentais (estes termos vão aqui por minha conta), modos fundamentais de pensar e de entender as coisas. Mas isto, na medida em que tem um sentido para a compreensão histórica do trabalho intelectual, se aplica tanto às ciências matemáticas quanto aos saberes humanísticos, sempre situados.

* * *

A história da cultura — digo, o desenrolar histórico da vida cultural — consiste, de certo modo, em uma série de revisões. Mesmo aceitando, como basicamente aceito, a teoria das culturas e dos ciclos ou orbes culturais — tal como posta por Spengler, Toynbee e outros — (mas sem a idéia spengleriana da separação estanque entre as culturas), pode-se ver na história legados e persistências que “atravessam” os ciclos (e neste sentido é válida a frase de Calvino). Legados que se referem a padrões e estilos, formas e gêneros: aqui recordo o conceito de exemplaridade, que veiculei na década 70, e observo que o conceito de estilo, presente na idéia nietzscheana de cultura, nem sempre se distingue bem do de padrão, ambos de certa maneira próximos da noção de tipo, tão cara ao pensamento ocidental entre 1880 e 1920 (11).

Em torno da noção de *clássico* encontramos alguns temas, como o da diferença entre o velho e o novo ou o da validade de “modelos” provenientes de épocas passadas. Curtius tratou disso em um dos itens do citado capítulo sobre classicismo. Às vezes encontramos, em certas épocas, a superposição dos nomes de autores aos nomes de gêneros; encontramos listas e catálogos, que nos advertem para a tentação didática, que em determinados casos burocratiza a visão da história. Tudo isto aparece quando nos debruçamos sobre os estudos que tratam, por exemplo, da história da crítica na antigüidade (12).

A idéia de cânone constitui uma espécie de “roteiro” que serve para dar estrutura e inteligibilidade à história da cultura, à história das idéias e, por extensão, às coisas que cercam ou preenchem essas histórias.

A noção de estilo, originada do termo grego *stílos* (coluna) correspondeu de início à distinção entre modelos de colunas na arquitetura antiga, basicamente três: a dórica, a jônica e a coríntia. Cada um desses modelos se chamou também de *ordem*, no sentido de representar um modo estrutural específico (13). Posteriormente a alusão aos estilos (e às ordens) assumiu alcance histórico, na medida em que se percebeu que cada estilo predominou em determinada época.

O endereçamento histórico — ou pelo menos cronológico — da alusão às coisas da vida social e cultural envolveu a referência às dinastias (como no Egito antigo e na China idem), e depois aos séculos: Voltaire escrevendo seu livro *Le siècle de Louis XIV* (1751). No começo do século vinte, ou seja em 1926, Wilhelm Pinder publicou sua obra sobre *O problema das gerações*, que tinha como assunto maior a evolução da arte na Europa, mas envolvia idéias muito sugestivas sobre contemporaneidade, coetaneidade e “época” (14).

O que parece relevante é que estas noções não se excluem. As gerações se dão dentro dos séculos, que são marcos artificiais, “oficiais”, sendo as gerações uma realidade concreta. Dão-se dentro de âmbitos culturais, e de “idades” no sentido em que outrora se inventou o termo “idade média”. Cânones também, obviamente, se situam dentro de contextos culturais — coisa que Bloom não observou devidamente (15).

* * *

Acerta Bloom, entretanto, ao excluir do seu cânone “ocidental” os autores *antigos*, isto é, os gregos e romanos. E também os árabes e os persas. Pensou apenas, na verdade, na Europa posterior ao Beowulf e à Chanson de Roland, embora sem teorizar (ainda bem) sobre cultura e culturas (16).

A propósito de cultura e de história, alguns autores falam hoje em “homologias”, designando correlações entre diferentes expressões de um mesmo contexto (17). Este tema entretanto foi tratado um tanto pioneiramente por Antero, e depois por Spengler e por Panofsky (este no ensaio sobre o gótico e a escolástica): ele corresponde ao que desde algum tempo se chama de “analogias estruturais”. Sempre a busca de palavras novas para coisas já ditas.

* * *

A referência ao cânone e aos cânones nos aproxima do problema da opção entre história de idéias e história de obras. Na história literária o problema tem um sentido que pode ser alargado com mencionarem-se os gêneros: história da comédia, história do romance histórico, história do soneto, história do ensaio.

Mas coloquemos o tema do cânone voltando-o para as *ciências sociais*. Não sei se já se pensou em um elenco de obras que construíram o itinerário da sociologia ou o da historiografia. Obviamente isto se encontra nos livros sobre a história da sociologia ou sobre a história da historiografia; a indagação posta aqui se refere a um rol de obras. O qual, aliás, teria sentido distinto do cânone literário: neste, a idéia da “canonicidade”, que é sempre seletiva, se relaciona com o gosto, com a opinião e com critérios pessoais. No caso das *ciências sociais*, os critérios pessoais também existiriam, mas sob forma de justificação metodológica ou de conotação ideológica.

A alternativa entre universalismo e nacionalismo (18), que tanto ocorre na visão das obras literárias como na das obras de ciência social (nas jurídicas inclusive), pode variar conforme determinadas condições, ligadas a épocas e contextos: sociólogos franceses e norte-americanos podem aparecer em equilíbrio numérico nos compêndios de determinada fase; nos de outra fase, encontraremos mais os alemães.

De certo modo será válido dizer que na área dos *juristas* — mais do que em qualquer outra área das *ciências sociais* — tem faltado o hábito da referência histórica; e com ele uma tradição de visões históricas que possam alimentar a temática do cânone. Esta temática, como foi dito, beira por vezes a banalidade e o subjetivismo, mas envolve perspectivas históricas que são relevantes, e que devem ser tidas em conta. A noção de uma “ciência jurídica européia”, distinta mas paralela ao conceito de “direito continental — europeu” (19), corresponde de certo modo à configuração de um direito ocidental (ordem, hermêutica e saber jurídico), e foi com alusão a este direito que — por exemplo — De Gennaro escreveu sua *Introduzione*, usando aliás o conceito de paradigma (20). Com alusão à experiência ocidental é que se entende, também, o breve ensaio de Kantorowicz sobre épocas e tendências da ciência jurídica, e ainda o famoso texto de Carl Schmitt sobre os “tipos” de pensamento jurídico. Tais tipos, porém, têm outro sentido.

A hipótese de uma lista “canônica” concernente às obras que construíram o padrão teórico presente no pensamento *jurídico* genérico, e na ciência jurídica *stricto sensu*, deverá em princípio referir-se ao Ocidente. Um possível desdobramento (em verdade não sei se alguém já fez isto) incluirá países do “Oriente” bem como o mundo greco-romano. Em certos aspectos o Ocidente teve

especial ligação com aquele “mundo”, inclusive no tocante ao Direito. Uma história do saber referente ao Direito abrangerá portanto os juristas romanos.

Entretanto, poderíamos pensar em uma lista de nomes “maiores” dentro da evolução do pensamento jurídico ocidental, envolvendo certamente os mesmos problemas implicados na formação do cânone literário. Aqui vai sugerida uma lista precária, aproximativa e corrigível, que para os séculos medievais incluiria pelo menos Bartolo, Baldo, Bracton e Placentino, talvez Graciano e Irnério. Para o século XVI Cujas e Donneau, para o XVII Domat e Grócio. Para o século XVIII Beccaria, Blackstone, Heinécio, Pothier. Para o século XIX Savigny, Puchta, Ihering, Windscheid, Austin e talvez Zittelmann (e Kirchmann). Na transição para o XX, talvez Stammeler e Kantorowicz (Hermann) e certamente Gény. No XX Kelsen e Schmitt; talvez Carnelutti e Calamandrei. Note-se que deixamos de lado os *filósofos* do direito, entre os quais se alinhariam entre outros Del Vecchio e Cossio. Note-se também a grande predominância dos privatistas: o direito público — inclusive o constitucional e sobretudo o “continental-europeu” — não adquiriu feição *científica* senão depois das constituições liberais, principalmente a partir das obras de Benjamin Constant e de Pelegrino Rossi.

Para o caso do Brasil poderíamos citar, sempre evidentemente a título precário, os nomes de Teixeira de Freitas (e talvez Tobias), de Paula Batista, de Lafayette, de Bevilaqua, de Rui e de Pontes. Lista breve, não propriamente canônica e obviamente corrigível.

Um dos problemas, em tudo isto, é que enquanto na literatura (propriamente dita) uma obra é o que é, ou o que carrega em si e em sua forma como ficção ou como poesia, nas ciências sociais — no direito inclusive — certas obras são o que são (análise disto ou daquilo) e são também, *junto com isto*, pronunciamentos sobre o que outras obras dizem. Intertextualidade e outras coisas.

NOTAS

(1) Harold Bloom, *O Cânone Ocidental*, trad. M. Santarrita, Ed. Objetiva, Rio de Janeiro, 1995.

(2) *O Cânone Ocidental*, págs. 23 e segs. V. também Enric Sullà, “*El debate sobre el canon literario*”, em E. Sullà org., *El canon literario* (Arco libros SL, Madrid, 1998) e ainda W. Harris, “*La cononicidad*”, em E. Sullà, op. cit., págs. 37 e segs.

(3) J. Culler, “*El futuro de las humanidades*” em E. Sullà, *El Canon Literario*, cit. Assinale-se a inclusão, neste volume, de estudos que tocam no problema das literaturas exteriores ao chamado “primeiro mundo”.

(4) Ernst Robert Curtius, *European literature and the latin middle ages* (trad. W. Trask, Pantheon Books, N. York, 1953), cap. 14, pág. 250.

(5) Curtius, loc. cit., p. 256.

(6) Fritz Schulz, *History of Roman legal science*, Oxford, Clarendon Press, 1953, passim. — Sobre as “autoridades” na cristandade medieval, ligadas à canolização de textos, cf. Gérard Leclerc, *Histoire de l’Autorité* (PUF, Paris, 1996), cap. IV.

(7) Italo Calvino, *Por que ler os clássicos* (trad. Nilson Moulin, Comp. das Letras, São Paulo, 1991), pág. 11 — De fato a “universalidade” tem relação com certos processos históricos: os clássicos assumem através deles a condição de “exemplares” (cf. nosso “Os clássicos e a exemplaridade histórica”, em *Humanismo e História*, Fundarpe — José Olímpio, 1983).

(8) Jorge Luís Borges, *Biblioteca Personal*, Alianza Editorial, Madrid, 1988, pág. III. Talvez um grão de paradoxo na frase do mestre argentino.

(9) T. Kuhn, *A estrutura das revoluções científicas* (Ed. Perspectiva, São Paulo, 1975), pág. 30. — Cf. também o artigo de G. Canguilhem em *Eco* (Bogotá, nº 247, 1982), págs. 12 e 13.

(10) Kuhn, idem, pág. 44. No *Pós-fácio* (de 1969), porém, o autor traria ao debate alguns aspectos “existenciais” da ciência — A idéia de mudança de paradigmas, como um “olhar em novas direções” (cf. pp. 145 e segs.) nos lembra a noção de *basculement* usada por Foucault em *Les mots et fes choses*.

(11) Aqui entraria a discussão — que fica omitida em aras da brevidade — das alusões de Woelfflin ao barroco e aos “padrões” na história da arte: cf. Heinrich Woelfflin, *Conceitos fundamentais da história da arte*, trad. J. Azenha Jr., Martins Fontes, São Paulo, 1996. — V. ainda Josef Nadler “El problema de la historia del estilo”, em E. Ermatinger e outros, *Filosofía de la ciencia literaria*, FCE, México, 1946, págs. 401 e segs.

(12) Ver por exemplo J.W.H Atkins, *Literary criticism in antiquity* (Methuen, Londres, 1952), vol I. *Greek*, vol. II *Graeco-roman*.

(13) Para outros aspectos A. L. Kroeber, *El estilo y la evolución de la cultura* (na verdade dois ensaios reunidos), trad. A. Guillen, Ed. Guadarrama, Madrid, 1969, princ. págs. 13 e 73.

(14) Wilhelm Pinder, *El problema de las generaciones en la historia del arte de Europa* (trad. D. Vogefmann, Ed. Losada, B. Aires, 1946), passim. V. também Ortega y Gasset, *El tema de nuestro tiempo* (lições de 1922, primeira ed. 1938), Ed. Espasa-Calpe, Buenos Aires, 1946; idem *Em torno a Galileu* (lições de 1933, primeira ed. 1942), trad. L. Esteves, Petrópolis, 1989. — Cf. também J. Petersen, em *Filosofía de la ciencia literaria*, cit., pp. 137 e segs.

(15) Mais consciência histórica (e sem dúvida muito mais erudição) revelou Curtius, inclusive ao preocupar-se com a “preservação da cultura ocidental” e com a

“tradição cultural do Ocidente tal como manifestada na literatura” (*European literature*, cit., Prefácio, pág. VIII). Saliente-se aliás que a obra de Curtius traz como “Apêndice” (págs. 587 e segs.) o texto de uma conferência de 1949 sobre “As bases medievais do pensamento ocidental”.

(16) Aqui uma referência ao célebre e conspícuo livro de Gilbert Highet, *The classical tradition* (*La tradición clásica. Influencias griegas y romanas en la literatura occidental*, FCE, México 1996, 2 volumes). O tema é ambíguo, pois o “mundo” grego e romano é clássico para nós em outro sentido, que não o dos “clássicos” do próprio Ocidente, como Racine ou Shakespeare. Desde o prefácio Highet assume o ponto de vista da literatura “da Europa ocidental e dos Estados Unidos” e se mostra penetrado de preconceitos históricos que estariam menos estranháveis e menos discutíveis no século XIX. — Bem mais válidos os pontos de vista do antropólogo A. L. Kroeber (*El estilo y la evolución de la cultura*, cit.): “si la historia tiene algún significado, las civilizaciones son ciertamente macrofenómenos significativos” (p. 163). Questionaria em Kroeber sua exagerada preferência por Toynbee, contra uma exagerada rejeição por Spengler. Entretanto interessa-nos, para o presente artigo, sua alusão à “diversificação estilística da ciência” (p. 73).

(17) Cf. revista *Cult*, nº 17, ano II (1998), p. 34.

(18) Ver Curtius, op. cit., pp. 11 e *passim*.

(19) Jean-Marc Trigeaud, *Philosophie juridique européenne* Ed. Bière, Bordeaux, 1990. — Sob outra perspectiva, John Henry Merryman, *The civil law tradition. An Introduction to the legal systems of western Europe and latin America* (Stamford Univ. Press, 1969); Enrico Allorio, *La vita e la scienza del Diritto in Italia e in Europa, e altri saggi* (ed. Giuffrè, Milão, 1957). Vale lembrar o livro imponente de Erik Wolf, *Grosse Rechtsdenker der deutschen Geistesgeschichte* (J. C. B. Mohr, Tubingen, 1951). — Com referência ao mundo britânico, W. Holdsworth, *Some makers of english law*, Cambridge Univ. Press., 1966 (na Introdução, pág. 5, o critério que utilizou na seleção dos grandes nomes).

(20) Antonio de Gennaro, *Introduzione alla storia del pensiero giurídico*, ed. Giappichelli, Turin, 1979.